



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Secretaria-Executiva do Comitê de Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia, § 13, art. 28, Decreto nº
10.521/2020

ATA DE REUNIÃO CAPDA Nº 2/2025

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA

1. **LOCAL/DATA/HORA:**

- 1.1. 18 de fevereiro de 2025.
- 1.2. 10h às 12h (Horário de Brasília/DF)
- 1.3. Videoconferência, de link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGNjNzQ2ZGQtYThiMS00NWZILtg1Y2EtNjZjZmNhYTllOGUx%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%228321e8f7-912e-46f8-85fb-4e2f457ab158%22%2c%22oid%22%3a%229237a938-e57a-4a29-86cf-f8ed06597f03%22%7d

2. **COMITENTES PRESENTES:**

- 2.1. Cristiane Vianna Rauen, Coordenadora, MDIC;
- 2.2. Waldenir de Souza Vieira, Secretário-Executivo, SUFRAMA;
- 2.3. Rafael Soares Gouveia, Secretário-Executivo Suplente, SUFRAMA;
- 2.4. Carlos Eduardo Azen Alves, Titular, BNDES;
- 2.5. Henrique Vasquez Fetéira do Vale, Suplente, FINEP;
- 2.6. André Ferreira da Silva Neto, Titular, ICTs;
- 2.7. Álvaro Mota Gonçalves, Suplente, ICTs;
- 2.8. Lúcio Flávio Morais de Oliveira, Titular, PIM 1;
- 2.9. Bruno Loureiro Pinheiro, Suplente, PIM 1;
- 2.10. José Jorge do Nascimento Júnior, Titular, PIM 2;
- 2.11. Wuelton Marcelo Monteiro, Suplente, Comunidade Científica;
- 2.12. Márcia Irene Andrade Mavignier, Suplente, Governo do Amazonas;
- 2.13. Edivan Barros de Andrade, Titular, Governo do Amapá;
- 2.14. Marcos Vinicius Rivorio, Suplente, Governo de Rondônia.

3. **DEMAIS PARTICIPANTES:**

- 3.1. Cristiano de Santana Pereira, MDIC;
- 3.2. Eder Moraes, MDIC;

- 3.3. Gabriel Damasceno, MDIC;
- 3.4. Marcelli Coimbra, MDIC;
- 3.5. Daniel Ferreira, CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.6. Taynara Tenório Cavalcante Bezerra, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.7. Ederlene Reis, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.8. Paulo Andrade, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.9. Paulo Xavier, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.10. Rogério Ascuii, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.11. Ivaneide Saldanha, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.12. Wariton Pereira, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.13. Silvia Santos Costa, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.14. Sônia Regina, COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA;
- 3.15. Valter Rocha, COMOT/CGTEC/SDI/SUFRAMA.

4. **ABERTURA DA REUNIÃO:**

- 4.1. Abertura pela Coordenadora do CAPDA. Verificação do quórum.

5. **RENOVAÇÃO DO ACT DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO**

5.1. Deliberação sobre a proposta de renovação do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2018 da Coordenação do Programa Prioritário de Indústria 4.0 e Modernização Industrial (PPI4.0), firmado entre a SUFRAMA e o CENTRO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO AMAZONAS – CITS.AMAZONAS.

5.2. Apresentação da Avaliação de Desempenho do PPI4.0 no período de 2020 a 2024, realizada com base no Manual do Relatório de Resultados 1.1 (SEI 2184145). A avaliação foi conduzida nos termos do Parecer Técnico 4/2025/COART/CGTEC/SDI/SUFRAMA (SEI 2176935), ao qual determina a nova nota de desempenho 6,79, que se encontra anexada a Planilha de Pontuação de Desempenho (SEI 2179470), vinculada ao processo 52710.007798/2024-93; e

5.3. Discussão e deliberação sobre a autorização à SUFRAMA para a prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2018.

5.4. A palavra foi franqueada aos comitentes, que após breve discussão sobre alternativas de melhoria, debateu sobre: mapeamento de outras opções à renovação, impactos em termos de custo, existência de outros candidatos para coordenar o ACT, prestação de contas, tempo de renovação, composição do corpo técnico, escolha e execução das ações do programa prioritário, importância de monitorar os ACTs antes de chegarem a uma fase crítica, mensuração de impacto para avaliar eficácia, métricas para garantir que os recursos públicos sejam utilizados conforme o planejado, encerramento programado podendo ser uma solução equilibrada e necessidade avaliar adequação dos prazos de cinco anos para esses acordos considerando as constantes mudanças econômicas, tecnológicas e legislativas. Os comitentes demonstraram preocupação diante da hipótese que algumas instituições não tenham capacidade técnica adequada. Alegou-se que o orçamento não é apenas financeiro, mas técnico-político e deve estar alinhado ao desenvolvimento dos projetos que se espera de um ecossistema rico, com pesquisadores e empreendedores qualificados. Por fim, destacou-se que um programa dessa importância exige uma coordenação altamente capacitada.

5.5. Foi então esclarecido pelo corpo técnico da SDI que a avaliação final de 6,79 indica um desempenho parcial em relação ao pactuado, conforme a metodologia adotada. Sobre alternativas, esclareceu-se que o programa existe independentemente do coordenador e não precisa ter apenas um. A Resolução 2 prevê a possibilidade de um segundo coordenador, caso o CAPDA e a SUFRAMA considerem necessário, especialmente considerando o volume de captação do Indústria 4.0. Em caso de

renovação, o prazo pode ser de até 5 anos ou um período menor, conforme a deliberação. Já no caso de encerramento, é possível realizar uma nova seleção para um novo coordenador, pois o programa continuará. Por outro lado, destacou-se que um encerramento imediato não seria benéfico para a política, pois experiências anteriores mostraram que transições abruptas são prejudiciais ao ecossistema e aos projetos em andamento. Assim, se o CAPDA optasse pelo encerramento, o ideal seria um prazo de transição que permitisse a conclusão dos projetos e a seleção de um novo coordenador, evitando impactos negativos no programa.

5.6. Os comitentes destacaram a necessidade de aprimorar os normativos, especialmente no que diz respeito à avaliação das coordenadoras dos programas prioritários. Foi pontuado que o manual utilizado na avaliação possui espaço para melhorias, pois faltam indicadores essenciais para avaliar o impacto dos resultados e para promover aprimoramentos na elaboração dos Planos de Trabalho. Assim, iniciou-se a discussão sobre possíveis condicionantes a serem incluídas no termo aditivo, como a revisão e finalização das metas não cumpridas; a limitação da captação de novos recursos durante o novo prazo, até a execução do remanescente de valores não utilizados no período de cinco anos; o reforço da equipe técnica com profissionais qualificados, questão levantada como uma das evidências do processo avaliativo; e a apresentação de um novo planejamento estratégico relacionado às etapas de governança da coordenadora do programa.

5.7. A SDI, representando a Secretaria Executiva do CAPDA, ressaltou que a condicional de reforçar a equipe técnica com profissionais qualificados é pertinente, especialmente devido ao grande volume de informações que a equipe avaliou, o que demanda maior suporte técnico para garantir resultados adequados e possivelmente reduzir prazos, visto que os coordenadores muitas vezes demoram muito para avaliar PUR ou prestações de contas. Além disso, destacou-se a importância de revisar e finalizar as metas não cumpridas, pactuar e aprimorar um novo plano de trabalho, integrando todas as metas pertinentes, bem como estabelecer um plano estratégico de governança e concluir as metas estratégicas ainda pendentes. A Suframa terá 90 dias para elaborar conjuntamente um novo plano de trabalho com a coordenadora, podendo antes submetê-lo ao CAPDA para sugestões de especialistas. Também foi mencionado que limitar novos recursos seria uma estratégia adequada no caso de um encerramento progressivo. Quanto à deliberação, foi questionado se deveria encerrar ou renovar o ACT mencionado.

5.8. **6 (seis) votos para Renovação e 4 (quatro) votos para o encerramento.**

5.9. 2ª Votação: Renovação por 5 (cinco) anos ou por 3 (três) anos.

5.10. **3 anos de renovação recebeu 8 (oito) votos e ocorreram 2 (duas) abstenções.**

5.11. **Condicionantes:**

- a) incluir, no Plano de Trabalho revisado, as metas estratégicas não atingidas do Plano de Trabalho vigente, que deverão ser cumulativamente cumpridas com as metas estabelecidas para o novo período de vigência;
- b) apresentar um planejamento estratégico de governança;
- c) reforçar a equipe técnica com profissionais qualificados; e
- d) destinar automaticamente para as demais coordenadoras, em igual montante, os recursos não aplicados no prazo de 15 (quinze) meses, a contar do depósito na conta corrente da instituição.

6. CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2025

6.1. Deliberação sobre cronograma para Reuniões Ordinárias (RO) do CAPDA para o ano de 2025:

REUNIÃO	DATA	DIA DA SEMANA
77ª RO	27/03/2025	quinta-feira
78ª RO	12/06/2025	quinta-feira
79ª RO	11/09/2025	quinta-feira
80ª RO	10/12/2025	quarta-feira

7. REVISÃO DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO NO CAPDA

7.1. Apresentação das tratativas em andamento para proposição de revisão dos normativos de credenciamento de ICT's, incubadoras e aceleradoras (Resoluções CAPDA nº 5/2010, 7/2015 e 22/2022, respectivamente).

8. ENCAMINHAMENTOS:

TÓPICO	AÇÃO	PRAZO
Renovação do ACT de coordenação do programa prioritário por 3 anos.	Aprovado com ressalvas e condicionantes	
Reuniões Ordinárias (RO) do CAPDA para o ano de 2025	Aprovado	-
Revisão dos critérios de credenciamento no CAPDA - Sr. Cristiano de Santana, MDIC	Apresentação realizada	-
Condicionantes: 1- elaboração e pactuação de um novo Plano de Trabalho; 2- limitação da captação, dentro do prazo estabelecido de 15 meses, os recursos deverão ser automaticamente destinados, em igual montante para os demais coordenadores.	Repassada a Secretaria do CAPDA - SUFRAMA	1- 90 dias 2- 15 meses

9. A Coordenadora do CAPDA, Sra. Cristiane Vianna Rauen agradeceu a participação de todos e encerrou a 21ª Reunião Extraordinária do Comitê.

10. Lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, a qual segue assinada pela Coordenadora do CAPDA.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Vianna Rauen, Coordenador do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia**, em 03/06/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2230395** e o código CRC **D6C8F524**.